



INÍCIO

O FUNDADOR

ARQUIVO

CONTATO

Ementário de Gestão Pública nº 2.094



<http://ementario.info/2017/12/29/ementario-de-gestao-publica-no-2-094/>

Um abraço fraterno do seu servidor,

Bruno Affonso

Normativos

REGIMENTO INTERNO. [Portaria MF nº 579, de 27.12.2017](#). Aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional.

DESESTATIZAÇÃO e RECUPERAÇÃO FISCAL. [Portaria MF nº 526, de 07.12.2017](#). Regulamenta dispositivos da [Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017](#), e do [Decreto nº 9.109, de 27 de julho de 2017](#), referentes à avaliação de empresas a serem privatizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal.

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO e RISCOS. [Portaria MCIDADES nº 715, de 28.12.2017](#). Formaliza procedimentos de governança, gestão, monitoramento e controle de riscos na execução orçamentária anual das carteiras de projetos de investimentos das secretarias como base para homologação de relatório Síntese do Projeto Aprovado (SPA) e concessão de Autorização de Início de Objeto (AIO) em contratos de repasses e termos de compromissos.

DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA. [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 21 \(R4\), de 24.11.2017](#). Altera a NBC TG 21 (R3) que dispõe sobre demonstração intermediária.

POLÍTICAS CONTÁBEIS. [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 23 \(R2\), de 24.11.2017](#). Altera a NBC TG 23 (R1) que dispõe sobre políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

EVENTO SUBSEQUENTE. [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 24 \(R2\), de 24.11.2017](#). Altera a NBC TG 24 (R1) que dispõe sobre evento subsequente.

PROVISÕES e CONTINGÊNCIAS. [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 25 \(R2\), de 24.11.2017](#). Altera a NBC TG 25 (R1) que dispõe sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

CONSELHOS PROFISSIONAIS e SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS. [Resolução CRP-20 nº 1, de 05.12.2017](#). Cria a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região – CRP-20 e aprova seu regulamento.



Julgados

VALOR CONTRATUAL, COMPENSAÇÃO ENTRE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO e ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. [Acórdão nº 2554/2017 – TCU – Plenário](#).

9.1. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH/CE) adote as seguintes providências:

9.1.1. promova a apuração do valor e implemente a manutenção do desconto atribuído ao valor original dos contratos (...) em cumprimento ao art. 14 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, promovendo, entre outras medidas, a celebração de novo termo aditivo e a glosa dos valores pagos a maior, sob pena de responsabilização solidária dos gestores públicos, caso constatado o descumprimento do aludido normativo (...);

9.1.2. exija, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, a atualização da apólice de seguro (...), de modo a garantir a manutenção do valor atualizado do aludido contrato, após o 5º Termo Aditivo, em respeito ao art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 (...);

9.1.3. atente para a necessidade de observância dos limites fixados pelos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo observar, também, que, ainda que seja possível a eventual compensação entre os acréscimos e as supressões nos termos do Acórdão 1.536/2016-TCU-Plenário, as deficiências ou as omissões nos projetos básico ou executivo, por si, não se configurariam como condição excepcional ou superveniente capaz de permitir o enquadramento do correspondente termo aditivo no precedente gerado pela Decisão 215/1999-TCU-Plenário;

9.1.4. promova a prévia análise sobre a vantagem da prorrogação em cotejo com a possibilidade de nova contratação, por ocasião dos estudos para a prorrogação dos contratos de supervisão de obras com a eventual extrapolção dos limites fixados pelos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observando, para tanto, a jurisprudência do TCU (v. g.: Decisão 90/2001, da 1ª Câmara, e Acórdão 1.317/2006, do Plenário, entre outros);

9.1.5. atente para a necessidade de observar a ordem cronológica das datas de exigibilidades dos pagamentos efetuados, (...), em respeito ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993, e ao art. 37 da Constituição de 1988;

Gestão em Gotas



Notícias, Artigos e Eventos

DESENVOLVIMENTO. [Publicação traz contribuições do TCU para o desenvolvimento nacional.](#)

LEAN OFFICE. [Análise de desperdícios com base nos princípios da Administração Pública e do Lean Office: um estudo realizado em uma Universidade Federal.](#)

ESTATAIS e PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO. [Qual o regime jurídico aplicável ao repasse de bem imóvel de empresa pública prestadora de serviço público: direito privado ou direito público?](#)

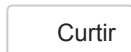
COMPRAS PÚBLICAS. [Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos da Base Aérea de Natal.](#)

CULTURA ORGANIZACIONAL. [A cultura organizacional como impulsionadora dos processos de inteligência na gestão pública.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



EMENTÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA nº 1.908
27/03/2017
Em "Boletim"



Aviso Especial
02/08/2017
Em "Editorial"



Ementário de Gestão Pública nº
1.941
16/05/2017
Em "Boletim"

BUSCA

Pesquisa personalizada	Pesquisar
---	--



Ementário de ...
4,1 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a
curtir isso.

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.149

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes